

respondendo assim ao perfil pretendido para o lugar a prover, como resulta da síntese curricular em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante:

1 — Designo a licenciada Maria Teresa Pereira Ventura, técnica superior do mapa de pessoal desta Direção-Geral, para exercício do cargo de Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão, em regime de substituição, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 64/2011, de 22 de dezembro e n.º 68/2013, de 29 de agosto.

2 — A presente designação produz efeitos a 1 de novembro de 2013.

7 de novembro de 2013. — A Diretora-Geral, *Maria Joana de Andrade Ramos*.

#### Nota curricular

Maria Teresa Pereira Ventura nasceu em Lisboa em 1953.

Formação académica:

Licenciatura em Serviço Social, pelo Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa (1985);

Frequência da licenciatura em Economia (1971 — 1974)

Percurso profissional:

Técnica superior na Direção-Geral de Administração e do Emprego Público desde novembro de 2011 — funções nas áreas de planeamento e avaliação e Sistema de Informação da Organização do Estado;

Chefe de Divisão de Inovação e Qualidade da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, de julho de 2009 a outubro de 2011 — coordenação das áreas de planeamento e avaliação e implementação de sistema de gestão da qualidade;

Assessora na Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, de janeiro a junho de 2009 — funções nas áreas de planeamento e avaliação e promoção da utilização da Estrutura Comum de Avaliação (CAF) na Administração Pública;

Coordenadora do Núcleo da Gestão da Qualidade, da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, de julho de 2007 a dezembro de 2008, Chefe de Divisão de Organização e Formação, da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, de julho de 2001 a junho de 2007, e Coordenadora da mesma Divisão, de junho de 1999 a junho de 2001 — responsável pelas áreas de planeamento e avaliação, qualidade, formação profissional no MC e de acompanhamento de projetos com financiamento comunitário;

Coordenadora da Divisão de Formação, da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, de abril de 1998 a junho de 1999;

Secretária-Geral Adjunta do Ministério da Cultura, de setembro de 1997 a abril de 1998;

Chefe de Divisão de Formação da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, de abril a setembro de 1997;

Técnica superior da Direção-Geral dos Serviços de Gestão e Organização, da Secretaria de Estado da Cultura, de junho de 1992 a março de 1997 — funções nas áreas de gestão de recursos humanos, gestão organizacional e formação.

Formação profissional:

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, INA, 2006; Preparação Pedagógica de Formadores; diversos cursos de formação profissional nas áreas, entre outras, de gestão e organização, auditorias internas da qualidade, planeamento e gestão estratégica, direito administrativo.

Outros cargos/funções:

Coordenadora do Núcleo de Modernização Administrativa do Ministério da Cultura (1998 — 2001);

Representante do Ministério da Cultura na Comissão para o Mercado Social de Emprego (1996 — 1997; 2001 — 2006);

Formadora nas áreas de organização e modernização administrativa, organização e gestão da formação.

207386694

### Direção-Geral do Orçamento

#### Despacho (extrato) n.º 14708/2013

Por meu despacho de 24 de setembro de 2013, nomeio, precedendo aprovação em concurso interno de ingresso aberto pelo Aviso n.º 17389-A/2012, de 31 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 129/2013, de 29 de janeiro, os licenciados constantes

do mapa infra, para frequência de estágio tendo em vista o ingresso na categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento, pelo período de seis meses. Conforme estabelecido no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, ficam os mesmos posicionados no escalão 1, índice 400.

O presente despacho produz efeitos a 1 de novembro de 2013.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

#### Referência A — Informática e Comunicações

João Ricardo Agostinho Mota.

#### Referência B — Aplicações Orçamentais

Hugo Jorge Gomes de Castro;  
Hugo Rocha Dias Correia.

#### Referência C — Suporte Tecnológico aos Processos Orçamentais

Ricardo José Simões Borges.

31 de outubro de 2013. — A Secretária-Geral do Ministério das Finanças, *Teresa Maria Caldeira Temudo Nunes*.

207373174

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA SAÚDE E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças  
e dos Ministros da Saúde  
e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

#### Despacho n.º 14709/2013

A Lei n.º 90/2009, de 31 de agosto, veio unificar e instituir um regime especial de proteção social na invalidez, que abrange as pessoas em situação de incapacidade para o trabalho originada por paramiloidose familiar, doença de Machado-Joseph, sida, esclerose múltipla, doença do foro oncológico, esclerose lateral amiotrófica, doença de Parkinson e doença de Alzheimer.

A referida Lei prevê, no seu artigo 11.º, a criação, por parte do Governo, de uma comissão especializada com competência para definir os critérios de natureza clínica para determinação das doenças suscetíveis de serem abrangidas pelo regime especial de proteção na invalidez, bem como para avaliar e reavaliar trienalmente a lista de doenças abrangidas pelo regime especial de proteção na invalidez.

Nestes termos, determina-se:

1 — A constituição da Comissão Especializada para a Determinação das Doenças Abrangidas pelo Regime Especial de Proteção na Invalidez.

2 — A Comissão tem por missão:

a) Definir os critérios de natureza clínica para a determinação das doenças suscetíveis de serem abrangidas pelo regime especial de proteção na invalidez;

b) Avaliar e reavaliar com caráter trienal a lista de doenças abrangidas pelo regime especial de proteção na invalidez.

3 — A Comissão é composta por:

a) Um representante indicado pela Direção-Geral da Segurança Social;

b) Quatro representantes indicados pelo Instituto da Segurança Social, I.P.;

c) Dois representantes indicados pela Caixa Geral de Aposentações, I.P.;

d) Um representante indicado pela Direção-Geral da Saúde;

e) Um representante indicado pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público;

f) Um representante indicado pelo Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P..

4 — A Comissão é presidida e coordenada por um dos representantes, indicado para o efeito pelo Instituto da Segurança Social, I.P., entidade a quem compete o apoio logístico e técnico necessários ao seu funcionamento.

5 — Um dos representantes previstos nas alíneas b) e c), e o representante previsto na alínea d) do ponto 3 devem ser médicos.

6 — Os elementos da Comissão são indicados pelos respetivos organismos, no prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente despacho.

7 — A participação na Comissão não confere direito a remuneração ou qualquer outra compensação.

8 — A primeira reunião da Comissão realiza-se no prazo máximo de 30 dias úteis após a data da publicação do presente despacho.

9 — A Comissão aprova na primeira reunião o seu regulamento interno de funcionamento.

10 — A Comissão propõe ao Governo, no prazo máximo de um ano após a data da sua primeira reunião, um relatório do qual consta a lista das doenças a abranger pelo regime especial de proteção social na invalidez, bem como os critérios de natureza clínica que fundamentam a proposta.

29 de outubro de 2013. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.  
207367845

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado  
das Comunidades Portuguesas

### Despacho n.º 14710/2013

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, deogo no chefe do meu gabinete, Carlos Pereira Correia, as competências para, nos termos da legislação em vigor, praticar os seguintes atos:

a) Autorizar atos relativos à gestão do pessoal do gabinete ou a ele afeto;

b) Autorizar a prática de atos de gestão corrente e de administração ordinária, incluindo os relativos a matérias respeitantes a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência do meu gabinete, bem como para decidir sobre requerimentos e outros documentos;

c) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do gabinete, ou a ele afeto, em estágios, congressos, seminários, colóquios, reuniões, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram no território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;

d) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados, bem como o processamento dos respetivos abonos;

e) Autorizar a realização de despesas com refeições do pessoal do gabinete ou a ele afeto;

f) Aprovar o mapa de férias e autorizar a alteração ou acumulação das mesmas, justificar e injustificar faltas e autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

g) Autorizar atos relativos à gestão do orçamento do meu gabinete e as necessárias alterações orçamentais que não careçam de intervenção da Ministra de Estado e das Finanças;

h) Autorizar a constituição, a reconstituição e a manutenção do fundo de maneiço, bem como a realização de despesas por conta do mesmo;

i) Autorizar a realização de despesas com aquisição e locação de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais do gabinete, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau;

j) Autorizar a realização de despesas de representação do gabinete;

k) Autorizar as deslocações em serviço dos membros do gabinete, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo;

l) Autorizar a requisição de transportes, a utilização de viatura própria por membros do gabinete ou a pessoal a ele afeto;

m) Autorizar os membros do gabinete ou pessoal a ele afeto a conduzir veículos do Estado e utilizar veículos de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;

n) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do gabinete.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, nas suas ausências e impedimentos, o chefe do gabinete é substituído pela licenciada em Direito, Ana Cristina Santos Pedroso, adjunta do meu gabinete.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de novembro de 2013, ficando ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados desde essa data.

1 de novembro de 2013. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *José de Almeida Cesário*.

207372607

Secretaria-Geral

### Despacho (extrato) n.º 14711/2013

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 24 de outubro de 2013, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, foi determinado que o Conselheiro de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — José Manuel Lomba seja colocado na disponibilidade, com efeitos a partir de 7 de novembro de 2013, por atingir nessa data o limite de idade, conforme o fixado no supracitado artigo.

31 de outubro de 2013. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Pato*.

207372794

### Despacho (extrato) n.º 14712/2013

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 24 de outubro de 2013, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, foi determinado que o Conselheiro de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — António José Raposo da Silva Pinheiro Marques seja colocado na disponibilidade, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2013, por atingir nessa data o limite de idade, conforme o fixado no supracitado artigo.

31 de outubro de 2013. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Pato*.

207372834

### Despacho (extrato) n.º 14713/2013

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 24 de outubro de 2013, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no artigo 44.º, todos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro e na alínea c) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011 de 29 de dezembro, foi determinado que o Conselheiro de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — José Manuel Lomba que, por despacho (extrato) n.º 12409/2010 publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 148, de 2 de agosto, foi nomeado Cônsul-Geral de Portugal em S. Salvador da Baía, seja exonerado, com efeitos a partir de 7 de novembro de 2013, por atingir nessa data o limite de idade.

31 de outubro de 2013. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Pato*.

207372891

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

### Despacho n.º 14714/2013

1. Nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em ações de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96 de 13 de dezembro e verificados os requisitos nele previsto, prorrogo por um período de 63 (sessenta e três) dias, com início em 23 de novembro de 2013, a comissão do Tenente-Coronel Navegador 038731-C, Francisco José Pereira Gonçalves, no desempenho de funções de Diretor Técnico do Projeto 9 — Força Aérea Nacional, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2. De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República* — 2.ª série de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

26 de outubro de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207371343